

**Acórdão do Tribunal Geral de 12 de março de 2020 — Elche Club de Fútbol/Comissão****(Processo T-901/16) <sup>(1)</sup>****(«Auxílios de Estado — Auxílios concedidos por Espanha a favor de certos clubes de futebol profissional — Aval — Decisão que declara os auxílios incompatíveis com o mercado interno — Beneficiário indireto — Imputabilidade ao Estado — Vantagem — Critério do investidor privado»)**

(2020/C 175/09)

Língua do processo: espanhol

**Partes**

*Recorrente:* Elche Club de Fútbol, SAD (Elche, Espanha) (representantes: M. Segura Catalán, M. Clayton e J. Morant Vidal, advogados)

*Recorrida:* Comissão Europeia (representantes: G. Luengo, B. Stromsky e P. Němečková, agentes)

*Interveniente em apoio do recorrente:* Reino de Espanha (representante: M. García-Valdecasas Dorrego, agente)

**Objeto**

Com base no artigo 263.º TFUE, pedido de anulação da Decisão (UE) 2017/365 da Comissão, de 4 de julho de 2016, relativa a auxílios estatais SA.36387 (2013/C) (ex 2013/NN) (ex 2013/CP) concedidos pela Espanha ao Valencia Club de Fútbol Sociedad Anónima Deportiva, ao Hércules Club de Fútbol, SAD e ao Elche Club de Fútbol, SAD (JO 2017, L 55, p. 12).

**Dispositivo**

- 1) A Decisão (UE) 2017/365 da Comissão, de 4 de julho de 2016, relativa a auxílios estatais SA.36387 (2013/C) (ex 2013/NN) (ex 2013/CP) concedidos pela Espanha ao Valencia Club de Fútbol, SAD, ao Hércules Club de Fútbol, SAD e ao Elche Club de Fútbol, SAD, é anulada na parte que respeita ao Elche Club de Fútbol, SAD.
- 2) A Comissão Europeia suportará as suas próprias despesas e do Elche Club de Fútbol, SAD, incluindo as do processo de medidas provisórias.
- 3) O Reino de Espanha suportará as suas próprias despesas.

<sup>(1)</sup> JO C 53, de 20.2.2017.

**Acórdão do Tribunal Geral de 2 de abril de 2020 — Hansol Paper/Comissão****(Processo T-383/17) <sup>(1)</sup>****(«Dumping — Importações de determinado papel térmico leve originário da Coreia do Sul — Direito antidumping definitivo — Cálculo da margem de dumping — Cálculo da margem de prejuízo — Determinação do prejuízo»)**

(2020/C 175/10)

Língua do processo: inglês

**Partes**

*Recorrente:* Hansol Paper Co. Ltd (Seul, Coreia do Sul) (representantes: J.-F. Bellis e B. Servais, advogados)